

LEI N. 4.270/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de Excepcional Interesse Público de Operadores de Máquinas, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, cargo e remuneração a seguir descritos

Quantidade/ Cargo ou Função Remuneração/carga horária

02 Operador de máquinas R\$. 1.240,48 + adicional de Insalubridade- 40hs

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento aos serviços inerentes a Secretaria de Transporte e Transito, e a grande demanda de trabalho, e o número reduzido de profissionais;

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Parágrafo Único: As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterá as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Transporte e Trânsito;



Estado do Rio Grande do Sul

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento — 31.90.04.00.00.00;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 12 DE JULHO DE 2021.

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ARTHUR RUMPEL JOANELLA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul